



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 835, DE 24 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel
que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Av. Asa Branca, nº 271, bairro Distrito Industrial, neste Município de Horizonte, à empresa **VIDA & ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA.**, portadora do **CNPJ/MF 13.196.901/0001-42**, com a finalidade de industrializar, comercializar, distribuir e transportar gás liquefeito de petróleo e controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente em **R\$-86.541,34** (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), será de **20.314,23 m²** (vinte mil, trezentos e quatorze metros quadrados e vinte e três centésimos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **VIDA & ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA.**, portadora do **CNPJ/MF 13.196.901/0001-42**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Av. Asa Branca, nº 271, bairro Distrito Industrial, neste Município de Horizonte, com inscrição cartográfica municipal nº 05.2.321.1811.000, de acordo com a matrícula de nº R.04/426, do Cartório de Registro de Imóveis Pio Ramos da Comarca de Horizonte - CE, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: imóvel com formato irregular, com lados irregulares com as seguintes medidas e confrontações: ao **sul** (frente), no sentido Oeste-Leste, por onde mede, do P1 ao P2 117m33cm (cento e dezessete metros e trinta e três centímetros), limitando-se com a Av. Asa Branca, antes denominada Estrada do Ipu; a **leste**, no sentido Sul-Norte, por onde mede do P2 ao P3 187m89cm (cento e oitenta e sete metros e oitenta centímetros), limitando-se com o terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **norte** (fundos), no sentido Leste-Oeste, por onde mede, do P3 ao P4, 105m02cm (cento e cinco metros e dois centímetros), limitando-se com a Rua Juarez Correia Lima; e a **oeste**, no sentido Norte-Sul, por onde mede do P4 ao P1, 191m81cm (cento e noventa e um metros e oitenta e um centímetros), da seguinte forma: o primeiro segmento medindo 119m45cm (cento e dezenove metros e quarenta e cinco centímetros), limitando-se com terras de Márcio Landim e o segundo segmento medindo 72m36cm (setenta e dois metros e trinta e seis centímetros), limitando-se com terras do Posto Net

Recebido em: 24/06/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE